

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006000103

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COLÉGIO ESTADUAL LINDOLFO MENDES DA CUNHA

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 434/2020

1. Histórico

O **Colégio Estadual Lindolfo Mendes da Silva** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Lino Nascimento, N. 318, Centro, em Faina/GO e sua extensão localizado no povoado do Distrito de Santa Rita Jeroaguara, no mesmo município, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização de funcionamento da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª e 3ª etapas a partir de 2020.

2. Análise

O **Colégio Estadual Lindolfo Mendes da Silva e sua extensão** obtiveram a validação, credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 434/2019, com vigência de até 31/12/2023.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 23 professores, 08 ministram disciplinas fora de sua área de formação.
2. Não foi apresentado o número de alunos por sala, pois as aulas estão sendo de forma remota.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Colégio Estadual Lindolfo Mendes da Silva e sua extensão**, mantidos pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Lino Nascimento, N. 318, Centro, em Faina/GO, e sua extensão, localizada no povoado do Distrito de Santa Rita Jeroaguara, em

Faina/GO, referentes a oferta da educação de jovens e adultos/EJA- 2ª e 3ª etapas, de janeiro do ano corrente, até a presente data.

- **Autorizar** a a educação de jovens e adultos/EJA – 2ª e 3ª etapas da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 25/11/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014283568** e o código CRC **B202D5C5**.



Referência: Processo nº 202000006000103

SEI 000014283568